



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 090/2007

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº078/2003, QUE INSTITUI PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE 2º E 3º GRAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº078/2003, que institui programa de estágio para estudantes de 3º grau e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante o PROGRAMA DE ESTÁGIO para estudantes de 2º e 3º graus.”

Art. 2º - O art. 2º da referida Resolução passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante autorizada a firmar convênios com estabelecimentos de ensino ou com agentes de integração de organizações não governamentais, por tempo determinado, de estagiários de 2º e 3º graus regularmente matriculados, para atuarem nos setores e gabinetes indicados pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.”

Art. 3º - No parágrafo único do art. 4º, suprima-se a **alínea “a”** e as alíneas “b”, “c” e “d” ficam alinhadas como “a”, “b” e “c”.

Art. 4º - O Art. 5º da presente Resolução passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O prazo de duração do estágio será de 06 (seis) meses, permitida 01 (uma) única prorrogação por igual período.”

Art. 5º - Os incisos I e II do art. 6º passam a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

"I – jornada de trabalho de até 06 (seis) horas diárias, devendo haver compatibilidade com o horário escolar e o expediente da Câmara Municipal;"

"II – bolsa-auxílio "pró-labore", correspondente até R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) para estagiários de 2º grau e até R\$600,00 (seiscentos reais) para estagiários de 3º grau, reajustável anualmente no mês de maio;"

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de maio de 2007.


MARCO ANTÔNIO GRILLO
Presidente